



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Controladoria-Geral do Município
Unidade de Auditoria-Geral

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 11/13

Maio de 2013



SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 11/13 – FASC

1. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades – A maioria dos contratos da FASC não está disponibilizada no Portal Transparência do Município (subitem 1.1). Alguns documentos não foram anexados ao processo da TP 1/12 e/ou apresentam falhas (subitem 1.2). Constatamos ausência de formalidades obrigatórias em alguns pregões eletrônicos: editais sem assinaturas; falta de comprovação da publicação dos extratos dos contratos; falta da apresentação da caução prevista no edital. No pregão nº 124/12, para aquisição de 52 beliches, não restou comprovado que houve a pesquisa de preços para definição do valor estimado; ocorreram pagamentos antes do vencimento e sem a GPS do mês de execução dos serviços (subitem 1.3). Dispensas de Licitação por Emergência – Exigência do cadastro no CESO de atividades diversas das que estão sendo contratadas. Requisição de atestados de aptidão para executar o objeto da licitação ou similar (fornecimento de mão de obra), quando somente a exigência de atestado de fornecimento de mão de obra é muito ampla, em se tratando de objetos tão distintos como nutrição e enfermagem. Nas planilhas das empresas contratadas não constou o valor do montante A e do montante B, imprescindíveis para o cálculo do reequilíbrio financeiro e do reajuste, previstos nos contratos. Não foram anexadas as comprovações das publicações dos contratos (subitem 1.4). No processo nº 007.010231.12.9, não localizado, referente à aquisição de vales antecipados (assistenciais e corporativos), a publicação do extrato no DOPA ocorreu somente em 25/07/12, um mês após o pagamento. Ainda, verificamos que não é formalizada a inexigibilidade para a aquisição de vales dos servidores e estagiários da FASC. No processo nº 007.010264.12.4 não constou a justificativa do preço, a Certidão Negativa de Tributos Municipais, a cópia da carteira de identidade e a Declaração de Idoneidade (subitem 1.5). Ausência de formalidades obrigatórias na liquidação da despesa: nos processos de prestadores de serviços de mão de obra houve falta da GPS do mês de competência; os dados da folha de pagamento apresentada não coincidem com os dados da GFIP; alguns empregados constantes na folha de pagamento possuem cargos que não tem correlação com os serviços contratados. Em nenhum processo analisado de contratação de mão de obra houve desconto por falta de funcionários. Não foram anexadas as listas dos trabalhadores, pelos gestores dos contratos da FASC, nem informadas as possíveis faltas. Não foram anexadas as comprovações de pagamentos aos



trabalhadores (listagem do banco), visto que não são anexados os contracheques (subitem 1.6.1). Pagamento de processos de sentenças judiciais de pequeno valor (RPV) sem o cumprimento da obrigação acessória de informar os dados na GFIP da FASC (subitem 1.6.2). Processos de Aquisição de Vales Antecipados (assistenciais e corporativos) – Houve aumento de aproximadamente 175% nas despesas com vales antecipados em 2011 e 2012 quando comparada a média de aquisição de anos anteriores. Analisamos o processo nº 007.010165.12.6 e verificamos que não foi anexado o documento fiscal, não constou a confirmação da retirada dos vales e não houve a prestação de contas da utilização dos mesmos. Quanto aos vales corporativos, deve ser avaliada a necessidade das quantidades adquiridas, visto que as coordenações possuem, também, veículos locados para o transporte (subitem 1.6.3). Os pagamentos de aluguéis à [REDACTED], cujos vencimentos eram em 05/03/13 e 05/05/13, foram realizados em atraso, gerando multas e juros (subitem 1.6.4).

2. Patrimônio – O sistema de registro dos bens é inadequado, colocando em risco seu controle, principalmente pela falta de formalização da *Relação de Bens* e dos *Termos de Responsabilidade* por setor e chefia, sendo que a maioria dos apontamentos se encontra no item das Falhas Recorrentes (subitem 2.1).

3. Almoxarifado – Ainda não está sendo utilizado o novo Sistema para controle e gerenciamento de materiais – GMAT (subitem 3.1). Verificamos que não foi formalizado o inventário de 2012, em que pese haver ata de abertura e de encerramento, não localizamos a documentação que comprove o levantamento realizado pela Comissão (subitem 3.2). A conferência, por amostragem, de 51 itens, no “Almoxarifado Geral”, apresentou diferença em 35, representando 68,63% da amostragem (subitem 3.3.1). No “Almoxarifado de Alimentos”, foram verificados 9 itens, 6 apresentaram diferenças, ou seja, 66,67% (subitem 3.3.2). Depósito de Materiais Permanentes – consta apenas um item e não foi localizado fisicamente. Existem itens com quantidades zeradas que aparecem valores, indevidamente (subitem 3.3.3). Conforme o “Relatório de Materiais sem Movimentação”, observou-se que 444 itens de estoques não foram movimentados há mais de 1 ano, representando 12% do valor total estocado (subitem 3.4). O retardo na



organização dos materiais no depósito da Rua Olavo Bilac, principalmente no mezanino, coloca em risco a segurança e a integridade dos mesmos (subitem 3.5).

4. Convênios – Falhas Gerais na Formalização – Os dados relativos aos convênios não estão disponibilizados no Portal de Transparência, conforme exigência contida no art. 7º da Lei Municipal nº 10.728/09, e também não são encaminhados para ciência da Câmara, de acordo com o previsto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (subitem 4.1.1). Alguns dos aditamentos dos convênios são de curto prazo (inferiores há um ano), causando retrabalho e custos desnecessários, sendo que existem aproximadamente 500 convênios em vigor na FASC. Existem duas resoluções do CMAS em vigor (191/12 e 01/13), aprovando tais prazos de vigências com períodos diferentes, para o exercício de 2013 (subitem 4.1.2). Em maio de 2012 foram refeitos 16 Termos de Convênios em virtude de dados equivocados. O procedimento gerou retrabalho e transtorno, sendo que alguns já haviam sido assinados, repassados às entidades e estavam com sua execução em andamento (subitem 4.1.3). Há Termos de Convênios sem o Plano de Aplicação de Recursos, conforme previsto no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações, dificultando tanto a orientação prévia junto à entidade como o controle na aplicação dos recursos pelos Técnicos da FASC (subitem 4.1.4). Falta publicação dos extratos dos Termos de Convênios e Aditivos (subitem 4.1.5). Faltam alguns documentos de habilitação da entidade conveniada, como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (subitem 4.1.6). **Falhas Gerais nas Prestações de Contas** – Verificamos atraso na análise e na aprovação das prestações de contas, que vem tendo como consequência vários repasses financeiros e a prorrogação de vigência dos Termos sem a devida aprovação das contas anteriores (subitem 4.2.1). Arquivamento de parte da documentação relativa à prestação de contas com falta de numeração e rubrica em todas as folhas, bem como, arquivadas fora da ordem sequencial, contrariando a legislação municipal vigente (subitem 4.2.2). Na amostragem analisada, verificamos, em várias prestações de contas, a falta de confirmação dos serviços e de fiscalização com visitas “in loco” pelos responsáveis pela fiscalização e controle da FASC (subitem 4.2.3). **Falhas Específicas nas Prestações de Contas** – No Convênio com o [REDACTED], a maioria das prestações de contas foi entregue com atraso e também se encontrava pendente de regularização. Não havia sido atingida a meta, em nenhum dos meses executados, sendo



que o Convênio teve início em abril de 2012 (subitem 4.3.1). Nas prestações de contas do convênio com o [REDACTED], não ficou claro o atendimento das metas e nem como as mesmas vêm sendo executadas (subitem 4.3.2). Nas prestações de contas da [REDACTED], verificamos pendências de longo prazo. Há despesas mensais divididas entre os três convênios, com cheques de numeração diferentes, dificultando o controle, quando poderia ser um único convênio para atendimento de trabalhos educativos em três áreas, evitando retrabalho e custos a maior para a entidade e para a FASC. Além dos apontamentos da CTAC/FASC, pendentes de regularização, destacamos que o formulário de controle de frequência dos três cursos é da FASC, e não da entidade responsável pela administração do cursos. As contas de janeiro a outubro de 2012 encontravam-se arquivadas em processo administrativo, sem parecer de aprovação dos técnicos da CTAC e sem a confirmação dos serviços pelo setor pedagógico da FASC, formalidades essenciais na aprovação das contas (subitem 4.3.3). Nas prestações de contas do *Projeto Vida Nova da Restinga*, verificamos que o Termo de Convênio foi assinado em maio de 2012 e todas as prestações de contas de 2012 encontram-se pendentes de regularização junto à CTAC/FASC, com problemas como: despesas indevidas, não previstas, falta de comprovação de saques bancários na conta específica do convênio. Destacamos, ainda, que nas planilhas de presença dos alunos, não constam os nomes e nem as assinaturas dos instrutores responsáveis pelos cursos. Vários repasses financeiros foram efetuados sem a aprovação das contas anteriores; os mesmos foram suspensos a partir de janeiro de 2013. Em se tratando de convênio novo, recomendamos à FASC intensificar a orientação e as visitas à entidade, de forma a evitar a reprovação das contas, a devolução de recursos e o não atingimento do objeto acordado (subitem 4.3.4). Os controles internos demonstraram melhorias, porém devem evoluir ainda mais, principalmente nos itens acima mencionados (subitem 4.4).

- 5. Falhas Recorrentes** – Com relação ao Relatório-Diagnóstico 13/2012, emitido na inspeção de auditoria do exercício anterior, não houve manifestação da FASC, contrariando o item II da Ordem de Serviço nº 019/05. **Licitações, Dispensas e Inexigibilidades** – Na maioria dos processos de inexigibilidade, os fundamentos para a contratação e a razão da escolha do executor estão incompletos, bem como sem



justificativa do preço (subitem 5.1.1). Nos processos de contratação de pessoas físicas, através de inexigibilidade de licitação, faltou apresentar parte da documentação obrigatória para habilitação (subitem 5.1.2). Em alguns processos analisados, as folhas que os compõem encontram-se parcialmente numeradas e rubricadas, e sem o número dos respectivos expedientes (subitem 5.1.3). Em todos os processos analisados, o parecer da assessoria jurídica é sucinto (subitem 5.1.4.). Houve processos em que as declarações das empresas, de que não empregam menor e de idoneidade, foram apresentadas em cópias não autenticadas, bem como as certidões negativas emitidas pela *Internet* não foram certificadas (subitem 5.1.5). Na maioria dos processos de contratações analisados, o campo da nota de empenho destinado ao preenchimento da modalidade de licitação foi preenchido como “PP”, quando deve ser informada a modalidade pela qual foi contratada a despesa (subitem 5.1.6). Continua o pagamento das faturas de prestação de serviços em data anterior ao vencimento e com documentação incompleta (GPS do mês da prestação de serviços) (subitem 5.1.7). CDLAF – Compra Direta Local da Agricultura Familiar – os valores do INSS referente a contribuição do produtor rural pessoa física, passaram a ser recolhidos somente a partir de março de 2013. Os valores anteriores não foram recolhidos nem informados na GFIP dos respectivos meses de competência (subitem 5.1.8). Continua a aquisição de materiais gráficos por dispensa de licitação, em função do valor, cujo montante no exercício de 2012 também ultrapassou o limite para dispensa de licitação, caracterizando o fracionamento de despesas (subitem 5.1.9). **Patrimônio** – O inventário apresentou as seguintes inconsistências: faltou a relação dos bens levantados pela comissão e o relato sobre as condições dos mesmos; o valor dos bens móveis registrados no sistema é divergente do valor contábil; os bens imóveis não foram inventariados; não foi formalizado através de processo administrativo e falta instrução normativa quanto aos procedimentos de controle patrimonial da FASC (subitem 5.2.1). Faltam os Termos de Responsabilidade, atualizados, pelos bens patrimoniais pertencentes a cada setor, colocando em risco o controle patrimonial (subitem 5.2.2). **Almoxarifado** – Acréscimo no número de itens com diferenças, em relação à auditoria anterior, no Depósito-Geral, de 60% para 68,66%. No Almoxarifado de Alimentos não Perecíveis, reduziu de 100% para 66,67% (subitem 5.3.1). **Convênios** – Alguns documentos continuam sem a devida certificação do servidor responsável (subitem 5.4.1.1). Falta do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação de Recursos, previamente aprovados (subitem 5.4.1.2). Falta a



publicação dos extratos dos convênios e termos aditivos (subitem 5.4.1.3). Aditamentos de vigência para curto prazo de tempo (subitem 5.4.1.4). Convênios antigos, sem revisão e atualização (subitem 5.4.1.5). Parte das prestações de contas não apresentou cópia de cheque ou comprovante de pagamento bancário (subitem 5.4.1.6). Falta a formalização do parecer jurídico na renovação dos convênios (subitem 5.4.1.7). Parte das prestações não apresentou parecer técnico da aprovação e da fiscalização da FASC (subitem 5.4.1.8). Em alguns convênios foi anexada a ata de renovação da diretoria da entidade, sem a apresentação da cópia da carteira de identidade, comprovando a assinatura da presidência (subitem 5.4.1.9). Os Convênios com a [REDACTED] e [REDACTED] continuam com dotação orçamentária de serviços prestados e não de convênio (subitem 5.4.2.1). O pagamento das despesas, bem como a retenção e o recolhimento de impostos e contribuições é realizado pela FASC, quando em convênios os repasses devem ser prévios e os pagamentos efetuados pela conveniadas (subitem 5.4.2.2). As prestações de contas não seguem os trâmites e formatos dos demais convênios do Município (subitem 5.4.2.3). Os empenhos referentes às despesas são mal preenchidos, sendo que no campo destinado ao nº do processo e modalidade de contratação está “PP” quando a contratação foi realizada através de Convênio (subitem 5.4.2.4).